



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE DEZEMBRO DE 2022.

Vereador Autor: Janu – Republicanos

Ementa: Institui o adicional de risco de vida para os servidores ocupantes dos Cargos de Fiscais de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte no Ceará, e adota outras providências

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o adicional de risco de vida para os servidores ocupantes dos Cargos de Fiscais do Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, a seguir relacionados, pelo exercício da atividade de fiscalização.

a) Fiscal de Serviços Público

b) Fiscal de Campo

c) Fiscal de Meio Ambiente

Art. 2º O exercício de atividades de fiscalização assegura ao servidor ocupante do Cargo de Fiscal a percepção de adicional de risco de vida incidente sobre os vencimentos, em um montante equivalente a 30%.

§ 1º O adicional de risco de vida será devido proporcionalmente ao tempo despendido exposto às circunstâncias geradoras do benefício.

§ 2º As horas-extras trabalhadas sob condições de risco de vida deverão ser contabilizadas para fins de pagamento do adicional de risco de vida.

§ 3º A percepção do adicional de risco de vida cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

§ 4º Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido a título de adicional de risco de vida, na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor o percebeu no ano correspondente.

§ 5º Por ocasião do pagamento das férias, o adicional de risco de vida será calculado proporcionalmente aos meses em que foi percebido, durante o período aquisitivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte, 06 de dezembro de 2022.

Pedro Reginaldo da Silva Januário
Vereador
REPUBLICANOS